



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul



LEI N. 260/98

Cria Ponto de Estacionamento de Táxi n. 005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Ponto de Táxi n. 005 na cidade de Itaquirai, que se localiza na Avenida Mato Grosso, nas imediações do número 590, com 05(cinco) vagas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de julho de 1998.


RENATO TONELLI
Prefeito Municipal